



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CONTRATO DE EXECUÇÃO DO PROJETO JUSTIÇA E DIÁLOGO SOCIAL – PROGRAMA INTEGRADO DE EDUCOMUNICAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA. (Processo Administrativo nº 8514109-17.2019.8.06.0000).

CT Nº 65/2019

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambeba em Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado, por seu Presidente, Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo e por seu Assessor de Comunicação Social, José Ilo Santiago Júnior, e a **FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA**, doravante denominada CONTRATADA, ou simplesmente Fundação, inscrita no CNPJ sob o nº 07.663.719/0001-51, com sede na Av. Aguanambi, 282/A, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza, Ceará, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Financeiro, André Avelino de Azevedo, RG 9800082056-SSP/CE, CPF 505.550.811-68,

Considerando a necessidade de criar meios de comunicação e capacitação junto à sociedade, com vistas a qualificar o diálogo social, criando uma parceria com a população,

RESOLVEM celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O presente contrato tem como fundamento as disposições contidas no Art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93;
- Na proposta apresentada pela Fundação e na solicitação da Assessoria de Comunicação Social do TJCE, constantes no Processo Administrativo nº 8514109-17.2019.8.06.0000;
- No parecer da Consultoria Jurídica, datado de 29/08/2019, devidamente aprovado pelo Exmo. Des. Presidente do TJCE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de instituição para promover a qualificação integrada e o aperfeiçoamento do debate social, incentivado, promovendo e discutindo justiça e promovendo o diálogo social com movimentos sociais, entidades de classe, servidores públicos, professores e organizações não governamentais, através de ações



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

integradas de educação à distância, com o intuito de aproximar a sociedade em geral no âmbito do fortalecimento das ações do Programa Celeridade do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I. São obrigações da Contratada:

- a) Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste instrumento;
- b) Sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução dos serviços;
- c) Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados, sendo de sua responsabilidade, quaisquer despesas de contribuição previdenciária, encargos trabalhistas, seguros entre outros;
- d) Aplicar os recursos financeiros repassados por força deste Contrato, exclusivamente no seu objetivo;
- e) Não efetuar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Contrato;
- f) Designar técnicos para coordenar a elaboração e desenvolvimento das ações, a implementação e o acompanhamento das atividades decorrentes deste Contrato;
- g) Identificar e definir, juntamente com o Tribunal, cronograma físico-financeiro para execução das atividades;
- h) Proceder ao acompanhamento e avaliação das ações realizadas juntamente com o Tribunal;
- i) Encaminhar, ao Tribunal, Relatórios Técnicos mensais acerca do desenvolvimento do Projeto Justiça E Diálogo Social;
- j) Participar de todas as reuniões pertinentes à execução deste Contrato;
- k) Remeter para prévia aprovação do Tribunal, todo o material destinado à publicação e/ou divulgação do curso;
- l) Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de quaisquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato;
- m) Substituir imediatamente, sem ônus para o Contratante, o profissional que vier a praticar qualquer ato que prejudique a execução do serviço;
- n) Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, prepostos e empregados;
- o) Qualquer ação relacionada ao objeto do presente Contrato só poderá ser divulgada mediante autorização da CONTRATANTE;
- p) Prestar, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

II. São obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar, supervisionar e orientar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, com vistas à consecução dos objetivos aqui pactuados;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constada na execução do objeto deste contrato;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Informar à Coordenação do Projeto qualquer questão relevante à execução do objeto deste Contrato;

e) Participar de todas as reuniões pertinentes à execução deste Contrato;

f) Arcar com as despesas orçadas para fiel execução deste contrato e apresentadas no Projeto Justiça e Diálogo Social;

g) Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução das atividades previstas no projeto, a Fundação Demócrito Rocha deverá observar todo o conteúdo, metodologia e programação, além de apresentar o cronograma solicitado, obedecendo principalmente, mas não se limitando, ao que se segue:

a) Definição do público-alvo e dos critérios de seleção;

b) Sistema de acompanhamento e avaliação, conforme descrito no projeto;

c) Apresentação de relatórios contendo a evolução dos indicadores aplicáveis/metastabelecidas;

d) Explicações claras sobre todos os aspectos relevantes relacionados aos itens suprarreferidos;

e) Os relatórios devem ser entregues conforme procedimentos estabelecidos neste instrumento, haja vista os mesmos serem indispensáveis para o prosseguimento das solicitações de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, pelos serviços objetos deste instrumento e receberá como contrapartida não financeira, os seguintes itens:

- Pesquisa;
- Historiador;
- Encarte dos fascículos em jornal de grande circulação;
- Veiculação dos vídeos em TV aberta;
- Criação e manutenção de site específico para o Projeto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, tendo como Fonte os recursos diretamente arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200091.02.122.500.22576.15.33903900.27000.1.20

04200011.02.122.500.22576.15.33903900.27000.1.20

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A fim de assegurar o desenvolvimento de todas as atividades previstas no Anexo I (Projeto Básico), o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará pagará à Fundação Demócrito Rocha a importância de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, da seguinte forma:

1ª Parcela: Montante de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), previsto para execução financeira em agosto de 2019, mediante entrega do cronograma de atividades do projeto, previsto para execução;

2ª Parcela: Montante de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), previsto para execução financeira em outubro de 2019, quando da apresentação dos relatórios técnicos de elaboração do projeto gráfico, roteiro das vídeoaulas e elaboração do conteúdo bruto, conforme item 8 da proposta encaminhada pela Fundação Demócrito Rocha e anexo a este Projeto Básico, após ser devidamente aprovado o conteúdo pelo Tribunal de Justiça, e executados fielmente ao proposto e constante no objeto deste instrumento;

3ª Parcela: Montante de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), previsto para execução financeira em dezembro de 2019, quando da apresentação dos relatórios técnicos de impressão dos fascículos e produção das vídeoaulas, conforme item 8 da proposta encaminhada pela Fundação Demócrito Rocha e anexo a este Projeto Básico, após ser devidamente aprovado o conteúdo pelo Tribunal de Justiça, e executados fielmente ao proposto e constante no objeto deste instrumento;

4ª Parcela: Montante de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), previsto para execução financeira em fevereiro de 2020, quando da apresentação dos relatórios técnicos de impressão dos libretos e impressão dos DVDs (vídeoaulas), conforme item 8 da proposta encaminhada pela Fundação Demócrito Rocha e anexo a este Projeto Básico, após ser devidamente aprovado o conteúdo pelo Tribunal de Justiça, e executados fielmente ao proposto e constante no objeto deste instrumento;

5ª Parcela: Montante de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), previsto para execução financeira em abril de 2020, quando da apresentação dos relatórios técnicos de realização das concertações, conforme item 8 da proposta encaminhada pela Fundação Demócrito Rocha e anexo a este Projeto Básico, após ser devidamente aprovado o conteúdo pelo Tribunal de Justiça, e executados fielmente ao proposto e constante no objeto deste instrumento.

Parágrafo Único: O pagamento referente aos serviços será realizado por meio de depósito bancário preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as solicitações de pagamento, referentes à execução dos serviços previamente autorizadas, serem entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos mesmos, e o pagamento deverá ser realizado, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº 41.655.846/0001-47.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;

a) Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá reintegralizar o seu valor, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados da data em que for notificada;

b) Quando a garantia for prestada sob a forma de Fiança Bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do contrato, com expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei 10.406/02 - Código Civil, bem como conter cláusula de prorrogação automática, até que a Contratante confirme o cumprimento integral das obrigações da Contratada, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes;

c) A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o prazo fixado significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas;

d) No caso de rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, esta perderá, em favor do TJCE, a garantia prestada.

e) No caso de prorrogação do prazo do contrato, a garantia, também, deverá ser prorrogada por igual período.

f) A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a sub-rogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do § 1º e 2º do Artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA se sujeita, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir, após a conclusão do respectivo procedimento administrativo, momento em que será observado o princípio do contraditório e ampla defesa:

a) **ADVERTÊNCIA;**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

b) MULTA por atraso injustificado, conforme prazo instituído no Contrato, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global do serviço, até 30 (trinta) dias;

c) MULTA por atraso injustificado, na execução do serviço de 10% (dez por cento), do valor do contrato, quando o atraso for superior a 30 (trinta).

d) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no prazo de até 02 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) RESCISÃO, nos casos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

§ 2º - Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, para permitir a compensação da multa aplicada e/ou prejuízos constatados, descontá-los da garantia oferecida, e caso estes não sejam suficientes, descontá-los dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrá-los judicialmente.

§ 3º - A prestação de serviço que não esteja rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste Contrato, caracteriza a inexecução da obrigação assumida, sujeitando a CONTRATADA, às penalidades arroladas.

§ 4º - A totalidade das multas aplicadas sob o presente Contrato não poderá exceder o limite máximo de 10% (dez por cento) de seu valor global, durante toda sua vigência.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

a) Se qualquer das PARTES deixar de cumprir os compromissos estipulados neste contrato, sem o devido saneamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados de notificação escrita descrevendo o inadimplemento.

b) De comum acordo, mediante distrato, sem que para isso qualquer das PARTES tenha dado causa, ou por imposição de disposições legais ou normativas.

c) Denúncia, independente de qualquer ônus, por qualquer das PARTES, mediante prévia comunicação com 60 (sessenta) dias.

§ 1º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO



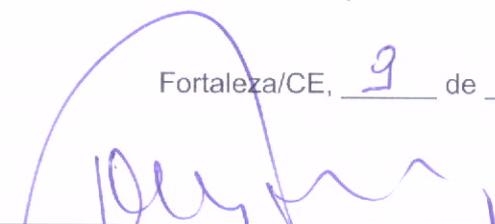
**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário da Justiça Eletrônico, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza/CE, 9 de SETEMBRO de 2019.



Washington Luis Bezerra de Araújo
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJCE



José Ho Santiago Júnior
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO TJCE



André Avelino de Azevedo
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- o **Título do Projeto:** Justiça e Diálogo Social – Programa Integrado de Educomunicação.
- o **Delimitação do objeto a ser contratado:** contratação de uma instituição para promover a qualificação integrada e o aperfeiçoamento do debate social, incentivando, promovendo e discutindo justiça e diálogo social através de ações integradas de educação à distância.
- o **Estimativa de custos global:** R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
- o **Prazo estipulado:** 12 meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

2. OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a contratação de uma instituição para promover a qualificação integrada e o aperfeiçoamento do debate social, incentivando, promovendo e discutindo justiça e desenvolvendo o diálogo social com movimentos sociais, entidades de classe, servidores públicos, professores e organizações não governamentais, através de ações integradas de educação à distância, com o intuito de aproximar a sociedade em geral no âmbito do fortalecimento das ações do Programa Celeridade do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, imbuído do propósito de criar meios de comunicação e aproximação junto à sociedade, almeja a execução de um projeto com vistas a promover a qualificação integrada e o aperfeiçoamento do debate social. Frente a este panorama, torna-se primordial aproximar a sociedade em geral no âmbito do fortalecimento das ações do Programa Celeridade do Tribunal de Justiça do Ceará.

Com vistas a alcançar estes objetivos, foi idealizada a execução de um projeto, com amplo alcance, transmitindo as informações e conhecimentos relevantes a integrantes de movimentos sociais, entidades de classe, servidores públicos, professores e organizações não governamentais, além do estímulo a criação de canais de comunicação entre este Poder e a população.

Ressalta-se, ainda, que o Tribunal possui em seu rol de ações o Programa Justiça e Cidadania, o qual realiza trabalhos com alunos e professores de instituições de ensino, proporcionando a estes que visitem as dependências desta instituição, ofertando palestras e visitas guiadas que possuem o objetivo de transmitir conhecimento acerca do funcionamento e histórico do Tribunal.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Frente o exposto, percebe-se o foco e a necessidade de ampliação deste Programa, com o objetivo de execução do Projeto Justiça e Diálogo Social – Programa Integrado de Educomunicação, o qual levará até a população conhecimento sobre o funcionamento da justiça estadual e do Programa Celeridade do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Objetivando-se uma expansão dessas ferramentas utilizadas para qualificação deste diálogo social, torna-se fundamental a execução de um projeto como o proposto, pois além de informar, também existe o foco na capacitação da população quanto à utilização e funcionamento do Poder Judiciário Cearense.

Levando-se em consideração os fundamentos da democracia, torna-se fundamental promover meios para que a participação do cidadão seja realmente efetiva. Portanto, capacitar e proporcionar as informações básicas são de grande relevância no que concerne à difusão do funcionamento da justiça, provendo esse instrumento de atuação por parte da sociedade junto aos entes públicos. Munido do conhecimento, a população passa a compreender o funcionamento e, diante deste panorama, cientifica-se do que pode e de como cobrar, além do seu papel em relação a direitos e deveres.

3.1 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

Com vistas a alcançar a execução plena do referido objeto, foi identificado que a Fundação Demócrito Rocha, de notória reputação ético-profissional e especialização no tema, possui valorosos instrumentos pedagógicos para que seja possível atingir o alcance esperado. Por meio da Universidade Aberta do Nordeste (UANE), são ofertados cursos na modalidade à distância, que constituem uma importante ferramenta de capacitação, com amplo alcance, ressaltando-se o foco nas chamadas minorias sociais, que necessitam dessas informações a respeito de direitos e deveres perante a justiça, viabilizando as ações referentes ao curso de extensão que será ofertado no Projeto.

Além disso, haja vista a experiência nesta seara de pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional, a utilização de um Ambiente Virtual de Aprendizagem, material impresso, em vídeo e áudio, além de fascículos encartados em jornais de grande circulação, sites e mídias sociais constituem importantes ferramentas de alcance, condizendo com a amplitude de alcance esperada na execução do projeto, levando-se em consideração os diversos públicos que a diversidade de meios proporciona alcançar.

Portanto, ciente destas dificuldades e necessidades, o TJCE objetiva poder ofertar um modelo diferenciado de trabalho em conjunto com a sociedade, partindo-se do pressuposto da maximização do acesso à justiça, presente, inclusive, em seu Planejamento Estratégico, transmitindo ao público-alvo informações que proporcionarão o esclarecimento do real funcionamento desta Instituição, bem como criando um padrão de trabalho em parceria com a população.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Levando-se em consideração o ineditismo do Projeto almejado, inviabiliza-se a apresentação de propostas de mesmo conteúdo. Fundamentando-se nessa exclusividade, torna-se pertinente a realização de uma análise de preços com base em projetos com objetos semelhantes, realizados pela Fundação Demócrito Rocha junto a instituições públicas. Ressalta-se, ainda, a declaração emitida pelo Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revista do Ceará (SINDJORNAIS), salientando a exclusividade do produto "Justiça e Diálogo Social – Programa Integrado de Educomunicação".

Levando-se em consideração a equivalência de conteúdos, percebe-se a existência de compatibilidade de preços, evidenciando-se a justificativa dos custos ora apresentados, ressaltando-se a existência de orçamento destinado a realização de projeto com vistas ao alcance dos objetivos elencados neste Projeto Básico, sendo compatível o valor de sua realização com os recursos disponíveis.

Diante dos valores apresentados e a semelhança existente na metodologia utilizada, torna-se perceptível que os valores apresentados são condizentes com os praticados no mercado, tomando-se por base os instrumentos e ferramentas utilizadas para execução deste projeto, bem como a semelhança nos objetos e a natureza das instituições atendidas pela Fundação Demócrito Rocha.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

A presente contratação adere aos seguintes itens do Plano Estratégico do Poder Judiciário Cearense:

- **Objetivo Estratégico nº 02:** Intensificar a interlocução com a Sociedade.
- **Indicador nº. 06:** Número de ações para promoção/ampliação dos canais de comunicação com a sociedade.

Descrição: Mede a quantidade de ações, incluindo parcerias públicas e/ou privadas, para fins de promoção/ampliação de canais de comunicação visando à propagação de um maior número de informações e serviços prestados pelo Judiciário para a população em geral, conforme disposto na Resolução nº 85/2009 do CNJ.

- **Indicador nº. 07:** Índice de aproximação do Judiciário com a sociedade.

Descrição: Mede o percentual de cumprimento das metas de ações de aproximação crítica do Judiciário com a sociedade civil organizada (debates, audiências públicas, fóruns sociais – permanentes ou provisórios etc.) e de participantes nessas ações e em eventos de conscientização sobre o papel e funcionamento do Judiciário cearense.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

6. NORMAS E LEGISLAÇÃO:

6.1 A contratação de que trata este Projeto Básico tem amparo legal:

- Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações – LEI DE LICITAÇÕES;

7. QUANTITATIVOS E COMPOSIÇÃO DO VALOR MÁXIMO:

Os quantitativos e os valores máximos estão informados na Planilha Orçamentária apresentada no item 8 do Projeto “Justiça e Diálogo Social”, em anexo.

8. DO PROCESSO LICITATÓRIO CABÍVEL

Diante da especificidade do tema, sugere-se a viabilização da contratação por meio da dispensa de licitação, conforme é facultado por meio do art. 24, inciso XIII, da lei 8.666/93, Lei de Licitações, que assim dispõe:

“XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”

Para tanto, optando-se pela proposta apresentada pela Fundação Demócrito Rocha (em anexo), encontra-se respaldo legal, fundamentando-se no art. 4º do estatuto (em anexo) da referida instituição, que apresenta seus objetivos pautados na pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional, assim como recomenda o art. 24, citado inicialmente.

Além do abordado, ressalta-se o fato de se constituir uma Fundação, ou seja, os valores utilizados para a execução deste Projeto são os custos de despesa para a realização de cada fase e confecção do material a ser distribuído junto à sociedade. Portanto, não há pagamento pela realização dos serviços ou criação de possibilidade da utilização do material confeccionado para obtenção de lucros.

Constitui-se, então, uma relação de parceria onde o TJCE aporta o montante orçado para execução do projeto almejado, enquanto a Fundação Demócrito Rocha elabora, realiza e acompanha a execução de todas as fases do Projeto, não havendo dispêndio para os serviços realizados pela Instituição contratada, sendo, apenas, os gastos decorrentes do material elaborado.

Ademais, pleiteando-se a inquestionável reputação ético-profissional, bem como a notória especialização da instituição na execução de Projetos no âmbito do referido documento, ressalta-se o atendimento, por parte da Fundação Demócrito Rocha, quanto a estes requisitos que, apesar de não serem especificados no artigo 24, valem ser ressaltados, haja vista os aspectos notórios e qualitativos presentes nos trabalhos executados pela referida Instituição.

9. REQUISITOS TÉCNICOS:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

A PROPONENTE deverá apresentar atestados de capacidade técnica, no mínimo 02 (dois), informando sua capacidade em atender a demanda solicitada neste documento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1** Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste instrumento;
- 10.2** Sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução dos serviços;
- 10.3** Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados, sendo de sua responsabilidade, quaisquer despesas de contribuição previdenciária, encargos trabalhistas, seguros entre outros.
- 10.4** aplicar os recursos financeiros repassados por força deste Contrato, exclusivamente no seu objetivo;
- 10.5** não efetuar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Contrato;
- 10.6** designar técnicos para coordenar a elaboração e desenvolvimento das ações, a implementação e o acompanhamento das atividades decorrentes deste Contrato;
- 10.7** identificar e definir, juntamente com o Tribunal, cronograma físico-financeiro para execução das atividades;
- 10.8** proceder ao acompanhamento e avaliação das ações realizadas juntamente com o Tribunal;
- 10.9** encaminhar, ao Tribunal, Relatórios Técnicos mensais acerca do desenvolvimento do Projeto "Justiça e Diálogo Social";
- 10.10** participar de todas as reuniões pertinentes à execução deste Contrato
- 10.11** remeter para prévia aprovação do Tribunal, todo o material destinado à publicação e/ou divulgação do curso.
- 10.12** Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de quaisquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato;
- 10.13** Substituir imediatamente, sem ônus para o Contratante, o profissional que vier a praticar qualquer ato que prejudique a execução do serviço;
- 10.14** Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, prepostos e empregados;
- 10.15** Qualquer ação relacionada ao objeto do presente Contrato só poderá ser divulgada mediante autorização da CONTRATANTE;
- 10.16** Prestar, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 11.1 Acompanhar, supervisionar e orientar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, com vistas à consecução dos objetivos aqui pactuados;
- 11.2 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constada na execução do objeto deste contrato;
- 11.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 11.4 Informar à Coordenação do Projeto qualquer questão relevante à execução do objeto deste Contrato;
- 11.5 Participar de todas as reuniões pertinentes à execução deste Contrato;
- 11.6 Arcar com as despesas orçadas para fiel execução deste contrato e apresentadas no Projeto “Justiça e Diálogo Social”.
- 11.7 Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Na execução das atividades previstas no projeto, a Fundação Demócrito Rocha deverá observar todo o conteúdo, metodologia e programação, além de apresentar o solicitado, obedecendo principalmente, mas não se limitando, ao que se segue:

- 12.1 Definição do público-alvo e dos critérios de seleção;
- 12.2 Sistema de acompanhamento e avaliação, conforme descrito no projeto;
- 12.3 Apresentação de relatórios contendo a evolução dos indicadores aplicáveis/metastabelecidas;
- 12.4 Explicações claras sobre todos os aspectos relevantes relacionados aos itens supra referidos;
- 12.5 Os relatórios devem ser entregues conforme procedimentos estabelecidos neste instrumento, haja vista os mesmos serem indispensáveis para o prosseguimento das solicitações de pagamento.

13. DOS CUSTOS ENVOLVIDOS:

13.1 A fim de assegurar o desenvolvimento de todas as atividades previstas no Anexo I (Projeto Básico), o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará pagará à Fundação Demócrito Rocha a importância de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). O pagamento será realizado conforme o cronograma de desembolso apresentado no Projeto “Justiça e Diálogo Social” (em anexo).

• DA FORMA DE PAGAMENTO:

A fim de assegurar o desenvolvimento de todas as atividades previstas no Anexo I (Projeto Básico), o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará pagará à Fundação Demócrito Rocha a importância de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), da seguinte forma:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

1ª Parcela: Montante de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), previsto para execução financeira em agosto de 2019, mediante entrega do cronograma de atividades do projeto, previsto para execução;

2ª Parcela: Montante de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), previsto para execução financeira em outubro de 2019, quando da apresentação dos relatórios técnicos de **elaboração do projeto gráfico, roteiro das vídeoaulas e elaboração do conteúdo bruto**, conforme item 8 da proposta encaminhada pela Fundação Demócrito Rocha e anexo a este Projeto Básico, após ser devidamente aprovado o conteúdo pelo Tribunal de Justiça, e executados fielmente ao proposto e constante no objeto deste instrumento;

3ª Parcela: Montante de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), previsto para execução financeira em dezembro de 2019, quando da apresentação dos relatórios técnicos de **impressão dos fascículos e produção das vídeoaulas**, conforme item 8 da proposta encaminhada pela Fundação Demócrito Rocha e anexo a este Projeto Básico, após ser devidamente aprovado o conteúdo pelo Tribunal de Justiça, e executados fielmente ao proposto e constante no objeto deste instrumento;

4ª Parcela: Montante de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), previsto para execução financeira em fevereiro de 2020, quando da apresentação dos relatórios técnicos de **impressão dos libretos e impressão dos DVDs (vídeoaulas)**, conforme item 8 da proposta encaminhada pela Fundação Demócrito Rocha e anexo a este Projeto Básico, após ser devidamente aprovado o conteúdo pelo Tribunal de Justiça, e executados fielmente ao proposto e constante no objeto deste instrumento;

5ª Parcela: Montante de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), previsto para execução financeira em abril de 2020, quando da apresentação dos relatórios técnicos de **realização das concertações**, conforme item 8 da proposta encaminhada pela Fundação Demócrito Rocha e anexo a este Projeto Básico, após ser devidamente aprovado o conteúdo pelo Tribunal de Justiça, e executados fielmente ao proposto e constante no objeto deste instrumento.

• **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Pelos pagamentos devidos em razão dos serviços, responderá a seguinte dotação orçamentária (em anexo), consignada a este Projeto: **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 04200091.02.122.500.22576.15.33903900.27000.1.20** e **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 04200011.02.122.500.22576.15.33903900.27000.1.20**.